



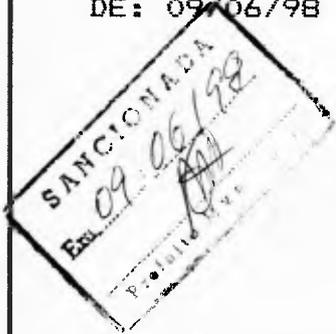
Estado de Mato Grosso

Cópia
PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI Nº 126/98
DE: 09/06/98



EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL, ARTIGO 37 PARAGRAFO IX, BASEADA NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 104, PARAGRAFO III, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRAÇÃO POR TEMPO DE TERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. *MILTON GONÇALVES DA SILVA*, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso (MT)„ faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte (MT)„ Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Servidores por tempo determinado, para complementar o quadro de Funcionários de excepcional interesse Público.

Art. 29 - O Salário do Pessoal, contratado no regime e instituído será o mesmo fixado para os cargos integrantes do quadro de pessoal do Município, compreendendo inclusive todo o pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério.

Atr. 39 - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo a Função e Número de Vagas de acordo com a necessidade existentes.

Art. 49 - As Referidas contratações terão tempo determinado, durante o exercício vigente, compreendendo a partir da data da sanção desta Lei até 31 de Dezembro de 1998.

Art. 59 - As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

Art. 69 - Para dar cobertura as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento vigente para o exercício financeiro de 1998, e será usada a seguinte dotação:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- 



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

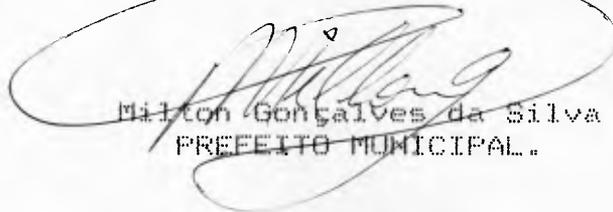
CGC.: 37.465.200/0001-20

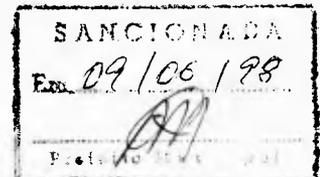


Art. 7º - O Anexo I, é parte integrante desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 1998.


Milton Gonçalves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL.





Estado de Mato Grosso

²
PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

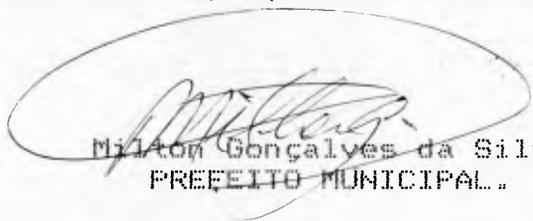
CGC.: 37.465.200/0001-20



ANEXO - I DA LEI Nº 126/98

Nº DE ORDEN	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADE
01	Téc. Agrícola	01
02	Operador de Máq. pesada	01
03	Agente Administrativo	02
04	Auxiliar Administrativo	01
05	Agente de Saúde	03
06	Fiscal de Postura	01
07	Fiscal de Tributos Municipais	01
08	Motorista	03
09	Vigilante	02
10	Auxiliar de Serviços gerais	07
11	Atendente de Enfermagem	04
12	Sapateiro	01
13	Recepcionista	03
14	Eletricista de Automóvel	01
15	Eletricista de rede Elétreica	01
16	Pedreiro	01
17	Bioquímico	01
18	Odontólogo	01
19	Médico	01
20	Coveiro	01
21	Enfermeira	01
22	Trarorista	03
23	Professor Habilidade E/OU não Habilidade	29
24	Téc.Multi Meios	02
25	Téc.Administ. Escolar Básica	02
26	Auxiliar do Grupo Ocupa. do Magistério	12

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 09 de Junho de 1998.


Milton Gonçalves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL.

